

83ª Consulta Pública

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Transporte de Electricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)

Posição da APIGCEE

Enquadramento e Comentários à Proposta do PDIRT-E 2019

A Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica (APIGCEE) tem o prazer de participar na 83ª Consulta Pública lançada pela *Entidade Reguladora do Sector Energético* (ERSE) com a apresentação de contributos à proposta de *Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Electricidade* para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019).

A APIGCEE considera que a proposta de PDIRT-E 2019 da responsabilidade das *Redes Energéticas Nacionais* (REN) se presta aos seguintes comentários:

1. Considera-se prudente o facto da REN ter considerado o cenário “Ambição Central” do *Relatório de Monitorização e Segurança de Abastecimento* (RMSA) de 2018 para a previsão da evolução da procura com dois cenários de crescimento - cenário central e cenário superior – com taxas de crescimento médio anual respectivamente de 0,6 e 0,9%. O PDIRT considera o cenário central o que faz sentido face à estagnação (ou crescimento muito reduzido) do consumo de energia eléctrica a nível nacional;
2. Regista-se com o agrado o facto do acréscimo de consumo considerado (0,6%) não implicar a necessidade de reforços específicos adicionais de rede;
3. Não há evidência que o Operador da Rede Nacional de Transporte (RNT) tenha considerado no cenário da procura o potencial impacto da evolução da eficiência energética, do auto consumo, da produção distribuída, da produção de hidrogénio “verde” e da flexibilidade activa do lado do consumo;
4. Não obstante o enorme número de pedidos de ligação à RNT por parte de promotores de projectos de geração renovável, tratam-se ainda de meras intenções de investimento pelo que a REN optou por não os considerar no actual PDIRT;
5. A REN coloca em evidência o aumento da ponta da RNT que tem ultrapassado, nos últimos anos, a ponta síncrona de carga, tendo a rede que dar resposta, de forma fiável, a esta nova situação;
6. A APIGCEE, como referido relativamente ao anterior PDIRT, considera como positiva a metodologia utilizada pela REN na separação dos investimentos que se reportam a:
 - i. Projectos de Base – que têm como objectivo modernizar e/ou incrementar a eficiência operacional da rede cuja responsabilidade é apenas do *Operador da Rede de Transporte* (ORT);

- ii. Projectos Complementares – que visam o investimento em desenvolvimento de novas infraestruturas cuja necessidade decorre de decisões de Política Energética (e portanto de decisão do concedente e alheias ao ORT).
7. Os critérios de selecção de projectos no âmbito do actual PDIRT são considerados adequados e fazem referência específica à “fiabilidade da rede” relativamente à versão anterior do PDIRT:
 - i. Segurança de Abastecimento;
 - ii. Modernização, fiabilidade da rede, qualidade de serviço e eficiência operacional;
 - iii. Promoção da concorrência;
 - iv. Sustentabilidade;
 - v. Critérios técnicos de dimensionamento das infraestruturas.
8. Não obstante o quadro relativo aos projectos base que se prevêem passar para a exploração no período 2020-2024, permitir identificá-los adequadamente não resulta claro quais os projectos em carteira que estão, efectivamente, a ser construídos;
9. A análise multicritério / custo-benefício na avaliação dos projectos de investimento propostos de acordo com as melhores práticas sancionadas pela ENTSO-E e Comissão Europeia torna mais quantificável a selecção dos projectos de investimento, pelo que esta prática deverá continuar a ser utilizada;
10. O anterior PDIRT 2018-2027 viu aprovados Projectos Base num montante de 239,9 M€ e Projectos Complementares num montante de 295,2 M€, perfazendo um total de 535,1 M€ (valor a custos totais). A nova proposta do PDIRT 2020-2029 é incremental e apresenta para o primeiro quinquénio, projectos de investimento que totalizam 196 M€, dos quais 142 M€ em Projectos Base e 54 M€ em Projectos Complementares;
11. A APIGCEE salienta, à semelhança da ERSE, o facto de no triénio 2020-2022 tanto para o PDIRT-E já aprovado e a actual proposta do PDIRT-E 2019 introduzir-se um acréscimo de 58 M€ em projectos base mesmo não estando previsto qualquer outro projecto complementar nesse mesmo período até 2022. A APIGCEE questiona assim este acréscimo de investimento em projectos base, cuja necessidade se verificou posteriormente ao PDIRT-E já aprovado, não existindo uma razão de causalidade com a implementação de qualquer outro projecto complementar (o que poderá ter impacto no preço médio do sector eléctrico);
12. A APIGCEE corrobora a posição da ERSE sobre *“o ritmo de investimento prudente e a introdução de novas estratégias de manutenção das redes eléctricas existentes que incentivem a sua utilização durante mais anos”* o que, possivelmente, poderia permitir um decréscimo no preço médio do sector eléctrico com base nos pressupostos considerados pela REN;

13. O investimento incremental previsto de 196 M€ no que respeita ao quinquénio 2020 – 24, continua elevado face à dimensão da rede eléctrica nacional e à comparação com a rede eléctrica de transporte espanhola (tipicamente cinco a seis vezes maior que a rede portuguesa). Mais uma vez se reitera a importância da REN proceder a um *benchmarking* com outros operadores de rede europeus tendo como indicadores o investimento proposto por estas entidades em função da dimensão da rede, energia transportada, etc.;
14. Como consequência das opções de investimento efectuadas a RNT tem melhorado os níveis de Qualidade de Serviço e eficiência operacional, observando-se uma estabilização dos indicadores de Qualidade de Serviço, em particular o TIE (tempo de interrupção equivalente), SAIFI (*system average interruption frequency index*) e SAIDI (*system average interruption duration index*);
15. Valoriza-se o esforço de investimento relacionado com remodelação, modernização, acondicionamento, substituição ou reconstrução de activos em fim de vida útil, com os objectivos de segurança de abastecimento, qualidade de serviço e optimização da eficiência operacional. As melhorias dos indicadores de qualidade da rede deverão continuar a ser uma constante, minimizando a ocorrência de perturbações ou seja, dando preferência à resolução de situações capazes de afectar consumidores com requisitos de qualidade elevados, caso da indústria electrointensiva;
16. Com base em informação disponibilizada pela REN é possível verificar que o crescimento da rede total de transporte entre 2016 e 2018 (de 8.863 para 8.907km) foi mais contido, cifrando-se apenas em 0,5%. Assinala-se ainda a potência instalada em transformação que aumenta 1,9% (i.e. de 22.746 MVA em 2016 para 23.168 MVA no final de 2018). O incremento em termos de potência instalada em auto transformação cifrou-se em 4,2% no mesmo período de 13.890 MVA para 14.470 MVA. Não obstante, se se considerar o período 2009 – 2019 as linhas aumentaram 40%, em particular as linhas de 400 kV cresceram 70% enquanto as de 220 kV incrementaram 13% e as de 150 kV diminuíram 2%.¹ Importa assim continuar a garantir contenção na realização de novos investimentos, para minimizar os custos sobre os consumidores;
17. A APIGCEE salienta ainda que o crescimento das redes a uma taxa muito superior à do consumo (estagnação / crescimento muito reduzido) irá originar o decréscimo nos factores de carga a que estão submetidos alguns equipamentos o que poderá aumentar a sua vida útil (modificação do indicador de estado), muito para além da sua vida contabilística, reduzindo a necessidade de substituição;
18. Embora não seja objecto do PDIRT considera-se importante repensar o enquadramento regulatório em termos de remuneração de activos, tendo em consideração a concretização dos investimentos e a entrada em serviço dos respectivos activos;

¹ Fazendo o equivalente a linhas de 400 kV, para as outras linhas, aplicando um factor de 1/3 às linhas de 220 kV e 1/6 às linhas de 150 kV.

19. O previsível descomissionamento da central de Sines e o reforço da RNT no eixo litoral para garantir a segurança do abastecimento a Lisboa e península de Setúbal e o reforço da capacidade de recepção de nova produção poderá implicar a antecipação da linha de 400 kV (Rio Maior – Carvoeira – Almargem – Fanhões). Não obstante a REN prevê que os projectos base do actual PDIRT terão um impacto de +0,1 €/MWh nas tarifas de acesso às redes em 2024 e de +0,2 €/MWh com introdução dos projectos complementares no mesmo período. A APIGCEE considera que não obstante o incremento ser pequeno, a próxima proposta de PDIRT deveria levar a uma redução destes valores de modo a compensar os aumentos verificados no passado;
20. A APIGCEE considera útil que sejam reavaliados alguns investimentos numa óptica de diferimento no tempo, e em alguns casos partilhados com outros promotores, por forma a não onerar, em demasia, os consumidores;
21. Reconhecem-se as vantagens do reforço das interligações com Espanha como forma de facilitar a integração de energia renovável, contribuir para a implementação do MIBEL e para o desenvolvimento do Mercado Interno de Energia na Europa. A capacidade de interligação assume particular importância no sentido de permitir trocas energéticas entre os sistemas eléctricos português e espanhol, quer de carácter comercial, quer em situações de emergência. O valor capacidade de interligação tem tido um aumento ao longo dos últimos anos, como consequência dos reforços das redes de transporte de Portugal e Espanha, que tem sido importante para a diminuição do período de tempo de ocorrência de separação de mercados (*market splitting*).
22. O aumento da capacidade de transporte no âmbito do projecto complementar de investimento 400 kV Pedralva – Sobrado, permitirá manter a capacidade de interligação em valor não inferior a 3.000 MW, resultante dum crescimento de potência de produção renovável instalada no norte de Portugal e na região da Galiza. Com o desenvolvimento destas infraestruturas de interligação, espera-se que os períodos de congestionamento das interligações por questões técnicas das redes passem a ser raros, contribuindo também para a redução dos períodos em que se registam limitações ao funcionamento do MIBEL.
23. A APIGCEE considera ainda que a ERSE deve monitorizar, continuamente, os diferentes factores de desenvolvimento da RNT, para que se garanta que não sejam atingidos valores máximos de produção e transporte, não compatíveis com as possibilidades de consumo e exportação, num contexto do MIBEL e com as interligações existentes com a França e com Marrocos, evitando o assumir de custos irrecuperáveis (afundados).

Conclusões

É fundamental encontrar um equilíbrio saudável em nome da economia e competitividade nacionais, entre a obtenção dos objectivos de políticas energéticas, com a sua dinâmica própria, e imposições de legislação e regulamentação e os custos a suportar pelos consumidores.

Nesse sentido a APIGCEE considera que a presente proposta de PDIRT, com um custo incremental previsto de 196 milhões de Euros, apenas nos primeiros 5 anos, deve ser ponderada numa tentativa de diminuir o nível de investimento previsto sem que tal prejudique, na sua essência, os vectores estratégicos traçados e garantia da qualidade do serviço.

Nos últimos anos verificou-se o desacoplamento entre a ponta síncrona do SEN e a ponta de carga da RNT que é actualmente superior à do SEN e cujo crescimento é fortemente dependente da injeção na rede de produtores distribuídos, sendo responsável por grande parte do investimento proposto pelo operador da RNT.

A APIGCEE sugere à ERSE que em sede de revisão tarifária repondere o alocar dos custos de investimento em função dos benefícios que se espera poderem vir a ser auferidos pelos diferentes grupos de agentes económicos que os motivaram e que beneficiam desses investimentos (i.e. separar os benefícios associados aos consumidores daqueles que irão ser recolhidos pelos produtores). Pretende-se deste modo que as tarifas de acesso reflectam esta realocação de custos / benefícios entre consumidores e produtores.

Entendemos que deverão ser apenas assegurados os investimentos que, com os actuais níveis de procura, possam ser efectuados de forma a garantir um desagravamento do custo unitário das tarifas de acesso suportadas pelos utilizadores das redes de transporte, nomeadamente para assegurar a competitividade das indústrias electrointensivas.

A APIGCEE vê como positivo a manutenção do esforço de contenção já demonstrado neste plano, com a recalendarização de alguns investimentos. Não obstante, deveriam ainda ser realizados alguns ajustamentos com vista à optimização do seu custo-benefício, considerando, entre outros, os vários pontos mencionados neste parecer.

No futuro seria desejável que a APIGCEE pudesse fornecer o seu contributo num momento em que as diversas opções de investimento estão em aberto e possam ser equacionadas/avaliadas ainda antes da sua inscrição no PDIRT-E. Contudo, a APIGCEE está disponível para colaborar, nas vertentes ao seu alcance, no sentido de viabilizar o PDIRT-E.

APIGCEE,

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2020